



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Plenário Delfim Eugênio Pinto

Itamonte/MG, 15 de outubro de 2025.

Ofício nº 223/2025 – CMI

Assunto: Resposta ao Ofício nº 551/2025/PJ/Itamonte/MG.

Ao Excelentíssimo Sr. Dr. Gabriel Pereira Ramos Ferreira
Promotor de Justiça da Comarca de Itamonte/MG

Recebi em 15/10/25
PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Rua Maria da Fátima, 150
Vila Nova - Cep 37400-000
ITAMONTE MG
Protocolo nº: 51097

Em atenção ao ofício ministerial em epígrafe, o qual solicita informações acerca da previsão legal do cargo de Assessor de Supervisão de Serviço de Pronto Atendimento, vimos esclarecer o que segue:

O referido cargo foi criado por meio da **Lei Municipal nº 2.522, de 04 de outubro de 2022**, a qual alterou a Lei Municipal nº 2.482/2021 e dispôs sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Administração Municipal de Itamonte.

No Artigo 6º da mencionada lei, consta expressamente a criação do cargo em questão, nos seguintes termos:

“Art. 6º – Ficam acrescidas ao Anexo II da Lei nº 2.482/2021, as atribuições, carga horária, habilitação mínima exigida e a remuneração do cargo comissionado criado no artigo anterior, da seguinte forma:

Cargo: Assessor de Supervisão do Serviço de Pronto Atendimento

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Provimento: Livre nomeação e exoneração

Carga horária: 40 horas semanais

Recrutamento: Amplo

Número de vagas: 01

Atribuições: Supervisionar, monitorar, acompanhar, fiscalizar, inspecionar e apoiar a prestação de serviço de pronto atendimento pela Casa de Caridade de Itamonte, custeado pelo Município (...).

Habilitação mínima exigida: Ensino Médio Completo

Página 1 de 2

Rua Pedro Teodoro de Carvalho, Nº 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel./Fax: 35 3363-2543 – E-mail: camaramunicipaldeitamonte@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Plenário Delfim Eugênio Pinto

Dessa forma, observa-se que o cargo de Assessor de Supervisão do Serviço de Pronto Atendimento encontra-se regularmente criado e regulamentado pela Lei Municipal nº 2.522/2022, estando plenamente amparado pela legislação vigente.

Encaminhamos, em anexo, cópia integral da **Lei Municipal nº 2.522/2022**, para subsidiar a análise e instrução do procedimento em curso.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários, servindo-nos do presente ofício, para externar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luís Cláudio Costa Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.522/2022.

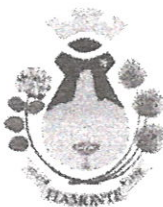
"Altera a Lei Municipal nº 2.482/2021".

Art. 1º - O Art. 12 da Lei Municipal nº 2.482/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

... **Art. 12** - Ficam criados os cargos em comissão de Chefe do Setor de Limpeza Pública e Manutenção de Parques e Jardins, Chefe do Setor de Manutenção de Estradas Rurais, Chefe do Setor de Obras Públicas, Diretor de Obras Públicas e Diretor de Serviços Públicos.

Art. 2º - Ficam acrescidas ao Anexo II da Lei nº 2.482/2021, as atribuições, carga horária, a habilitação mínima exigida e a remuneração dos cargos comissionados criados no artigo anterior, da seguinte forma:

CARGO: DIRETOR DE OBRAS PÚBLICAS
Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos.
Provimento: Livre nomeação e exoneração
Carga horária: 40 horas semanais
Recrutamento: Amplo
Número de vagas: 01
Atribuições: Desenvolver atividades de coordenar, supervisionar, monitorar, orientar o desenvolvimento dos trabalhos na unidade organizacional que dirige; Avaliar os métodos necessários para assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas; Definir as metas e acompanhar os resultados produzidos; Elaborar as pautas de reuniões dos órgãos de administração ou execução; Produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões dos órgãos municipais; Coordenar a execução de programas do órgão; Coordenar a execução de projetos do órgão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenar a execução de atividades de órgãos ou conjunto de unidades administrativas do órgão;
Verificar o controle e utilização dos bens do Município;
Organizar o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que dirige;
Elaborar rotinas de trabalho que visem o aperfeiçoamento e o desenvolvimento das atividades da Secretaria;
Determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;
Executar obras em convenio com órgãos dos Governos Federal e Estadual;
Projetar, orçar, executar e medir os serviços e obras de viação que lhe forem atribuídos, incluindo levantamentos topográficos, calçamentos, obras de arte, reformas, conservação e demais atividades correlatas;
Proceder a fiscalização de obras públicas, acompanhando os cronogramas de execução e tomando as medidas necessárias ao seu efetivo cumprimento;
Gerenciar a elaboração e execução de projetos de conservação de infraestruturas;
A construção, ampliação, reforma e conservação dos prédios municipais;
Executar a construção e recuperação de praças e jardins;
Assessorar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos nos assuntos referentes à sua área de atribuição.
Dirigir veículos.

Habilitação mínima exigido: Ensino Fundamental Completo

Remuneração: R\$ 3.695,12 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos)

Art. 3º - O Art. 15 da Lei nº 2.482/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

... **Art. 15** - Ficam criados os cargos em comissão de Chefe do Setor de Análise e Aprovação de Projetos, Chefe do Setor de Desenvolvimento de Projetos, Chefe do Setor de Regularização Fundiária e Chefe do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas.

Art. 4º - Ficam acrescidas ao Anexo II da Lei Municipal nº 2482/2021, as atribuições, carga horária, a habilitação mínima exigida e a remuneração do cargo comissionado criado no artigo anterior, da seguinte forma:

CARGO: CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Provimento: Livre nomeação e exoneração
Carga horária: 40 horas semanais
Recrutamento: Amplo
Número de vagas: 01
Atribuições: Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo; Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas. Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, etc.; Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis; Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc; Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas. Assessorar a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial nos assuntos referentes à sua área de atribuição. Dirigir veículos.
Habilitação mínima exigido: Ensino Médio Completo
Remuneração: R\$ 2.763,50 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - O Art. 18 da Lei nº 2482/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

... **Art. 18** - Ficam criados os cargos em comissão de Assessor Executivo de Gestão de Saúde, Chefe do Setor de Tratamento Fora de Domicílio, Chefe do Setor Avaliação e Controle de Serviços de Saúde, Chefe do Centro de Especialidades Médicas, Assessor de Supervisão do Serviço de Pronto Atendimento e Chefe do Setor de Média e Alta Complexidade.

Art. 6º - Ficam acrescidas ao Anexo II da Lei nº 2482/2021, as atribuições, carga horária, a habilitação mínima exigida e a remuneração do cargo comissionado criado no artigo anterior da seguinte forma:

CARGO: ASSESSOR DE SUPERVISÃO DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.
Provimento: Livre nomeação e exoneração
Carga horária: 40 horas semanais
Recrutamento: Amplo
Número de vagas: 01
Atribuições: Supervisionar, monitorar, acompanhar, fiscalizar, inspecionar e apoiar a prestação de serviço de pronto atendimento pela Casa de Caridade de Itamonte, custeado pelo Município; Propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado aos pacientes atendidos pelo serviço de pronto atendimento; Acompanhar, orientar e prestar assistência, humanizada e individualizada, às famílias e aos pacientes atendidos pelo serviço de pronto atendimento; Fazer a intermediação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Casa de Caridade de Itamonte, nos assuntos relacionados a prestação de serviços de ponto atendimento; Fazer gestão junto a central de regulação e unidades de internação com vistas a garantir leitos para remoção de pacientes; Fazer gestão junto ao CISSUL - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sul de Minas (SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) para remoção de pacientes; Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde nos assuntos referentes à sua área de atribuição. Dirigir veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Habilitação mínima exigido: Ensino Médio Completo

Remuneração: R\$ 3.316,20 (três mil trezentos e dezesseis reais e vinte centos)

CARGO: CHEFE DO SETOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Provimento: Livre nomeação e exoneração

Carga horária: 40 horas semanais

Recrutamento: Amplo

Número de vagas: 01

Atribuições:

Gerenciar e controlar o sistema de autorização de procedimentos de média complexidade ambulatorial a serem realizados através das unidades credenciadas pelo SUS em Itamonte.

Manter permanente monitoramento do fluxo de demanda e oferta de serviços de média complexidade e dos recursos disponíveis, visando a atuar preventivamente e a avaliar sistematicamente o quantitativo de pacientes na lista de espera, verificando os pontos de estrangulamento, as alternativas de atendimento e as necessidades de ampliação do serviço.

Dar suporte técnico aos profissionais que atuam na área de emissão de autorização de exames de média complexidade nas Unidades de Saúde Municipais e de municípios pactuados;

Responsabilizar-se pelo funcionamento do sistema de autorização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média complexidade, procedendo às orientações e às medidas necessárias ao regular andamento do serviço;

Coordenar as atividades de regulação do fluxo interestadual no Município de Itamonte, bem como as atividades de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Gerenciar o sistema de agendamento de consultas e exames especializadas a serem realizadas por meio das unidades e profissionais credenciados pelo SUS;

Proceder ao recebimento e ao cadastramento dos laudos para autorizações de internações hospitalares, para a realização de cirurgias eletivas.

Gerenciar e controlar o sistema de autorização de procedimentos de alto custo complexidade a serem realizados através das unidades e profissionais credenciados pelo SUS no âmbito do Município.

Atender aos Distritos Sanitários e Hospitais Credenciados, bem como eventualmente ao público em geral e receber as solicitações pré-cadastradas dos pacientes de Itamonte, procedendo à análise e autorização dos procedimentos de alta complexidade, por meio de equipe técnica especializada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Manter permanente monitoramento do fluxo de demanda e oferta de serviços de alta complexidade e dos recursos disponíveis, visando atuar preventivamente; e a avaliar sistematicamente o quantitativo de pacientes na lista de espera, verificando os pontos de estrangulamento, as alternativas de atendimento e as necessidades de ampliação do serviço;

responsabilizar-se pelo funcionamento do sistema de autorização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de alta complexidade;

Planejar e propor protocolos clínicos junto às equipes técnicas;

Desenvolver e organizar fluxos de acesso.

Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde nos assuntos referentes à sua área de atribuição.

Dirigir veículos.

Habilitação mínima exigido: Ensino Médio Completo

Remuneração: R\$ 3.316,20 (três mil trezentos e dezesseis reais e vinte centos)

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itamonte, 04 de outubro de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS

Prefeito do Município